



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA 90283/2026
Edital 6/2026

Pedido de esclarecimento 1

Prezados, boa tarde.

Venho através deste solicitar os seguintes pedidos de esclarecimento:

- a. O subitem 3.4.17.2 do Apêndice III, estabelece que: “os exemplos de ações/ ou materiais promocionais de que trata a alínea b estão limitados a 10 (dez) independentemente do seu tipo...[...]”. No entanto, o item 3.4.10 limita o Plano de Ação Promocional à 25 páginas. Diante disso, entendemos que se tratam de limites independentes, sendo permitido apresentar até 10 (dez) páginas para os exemplos de ações/ ou materiais promocionais e 25 páginas adicionais para o Plano de Ação promocional.
- b. Em relação ao formato da impressão e cômputo das páginas, questiona-se: as 10 páginas dos exemplos de ações/ ou materiais promocionais podem ser impressas no A3, sendo contabilizadas como 1 página?

Aguardo retorno e agradeço desde já.

Att.

Resposta da área demandante para o esclarecimento 1



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Coordenação Geral de Licitações e Contratos

Coordenação de Compras e Licitações

Trata-se de procedimentos para contratação de serviços de comunicação institucional de *Live Marketing*, a serem prestados ao Ministério da Saúde, em consonância com o inciso IV do art. 13 da IN SECOM nº 9/2025 e legislação pertinente, conforme "Termo de Referência 30/2026" ([0054535976](#)).

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento 1 ([0057660429](#)), seguem as devidas respostas:

- a. O subitem 3.4.17.2 do Apêndice III, estabelece que: “os exemplos de ações/ ou materiais promocionais de que trata a alínea b estão limitados a 10 (dez) independentemente do seu tipo...[...]”. No entanto, o item 3.4.10 limita o Plano de Ação Promocional à 25 páginas. Diante disso, entendemos que se tratam de limites independentes, sendo permitido apresentar até 10 (dez) páginas para os exemplos de ações/ ou materiais promocionais e 25 páginas adicionais para o Plano de Ação promocional.

Resposta: Os limites previstos nos subitens 3.4.10 e 3.4.17.2 são independentes. O subitem 3.4.10 estabelece o limite de **25 (vinte e cinco) páginas para as informações que integram o Plano de Ação Promocional**. Por sua vez, o subitem 3.4.17.2 estabelece o limite de **até 10 (dez) exemplos de ações e/ou materiais promocionais**, independentemente de seu tipo ou característica. Esses exemplos serão apresentados separadamente do caderno do Plano de Ação Promocional, conforme previsto no subitem 3.4.8, e **não serão computados no limite de 25 (vinte e cinco) páginas**, nos termos do subitem 3.4.11. Ressalta-se, portanto, que o limite de 10 (dez) estabelecido no subitem 3.4.17.2 refere-se à **quantidade de exemplos**, e não à quantidade de páginas utilizadas para sua apresentação.

- b. Em relação ao formato da impressão e cômputo das páginas, questiona-se: as 10 páginas dos exemplos de ações/ ou materiais promocionais podem ser impressas no A3, sendo contabilizadas como 1 página?



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Coordenação Geral de Licitações e Contratos

Coordenação de Compras e Licitações

Resposta: Sim. Os exemplos de ações e/ou materiais promocionais poderão ser apresentados em **formato A3**, desde que observadas as dimensões do Invólucro nº 1, conforme estabelecido no subitem 3.4.8. Por serem apresentados separadamente do caderno do Plano de Ação Promocional e não integrarem o limite de 25 (vinte e cinco) páginas, os exemplos não estão sujeitos à regra de cômputo estabelecida no subitem 3.4.7, segundo a qual cada folha A3 corresponde a 2 (duas) páginas A4 para fins do limite previsto no subitem 3.4.10.

Diante do exposto, encaminham-se as respostas aos questionamentos formulados no Pedido de Esclarecimento 1 para conhecimento e providências dessa CGLIC, a fim de que sejam adotadas as medidas necessárias quanto à divulgação dos esclarecimentos aos licitantes, nos termos da legislação aplicável.

Atenciosamente,